

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

---

**23/02/2017**

**PARECER/VOTO CEE/CEB 160/2018**

**I - Histórico**

O Colégio Arctempos, mantido por Lilian Cristina Marques Martins de Oliveira - ME, inscrito no CNPJ sob N. 04.296.128/0001-03, localizado na Rua 20, N. 251, Qd. 42 Lt 29, Setor Central, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD.

O Colégio Arctempos, foi credenciado e autorizado para ofertar Educação de Jovens e Adulto/EJA presencial, por meio da Resolução CEE/CEB N. 284 de 19 de maio de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Para instruir o processo a diretora do Colégio Arctempos anexou os seguintes documentos:

- ✓ O Requerimento solicitando a autorização da EJA/EaD, fl. 2;
- ✓ Ata de aprovação do Regimento e do Projeto Político Pedagógico, fl. 3;
- ✓ Dados da Instituição, fl. 4;
- ✓ Relação do corpo Técnico Administrativo e documentos pessoais, fls. 5/6, 149 e 150/157;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 7/45;
- ✓ Nominata do corpo docente e documentos pessoais, fl. 46, 148 e 158/193;
- ✓ Descrição dos ambientes da escola, fl. 47;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 49/50;
- ✓ Croqui do prédio escolar, fl. 51
- ✓ Termo aditivo de contrato de locação de imóvel, fls. 52/53;
- ✓ CNPJ da empresa, fl. 54;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento – SEDEM fl. 55;
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária, fl. 56 e 195;
- ✓ Certificado de conformidade emitido pelo corpo de bombeiro, fl. 57 e 204;
- ✓ Anexo do termo de intimação expedido pelo departamento de vigilância sanitária, fls. 58/59;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

---

**23/02/2017**

- ✓ Protocolo para obtenção da aprovação do corpo de bombeiro com pendências a serem sanadas, fls. 60/61 e 196/197;
- ✓ Comprovante de endereço da mantenedora, fl. 62;
- ✓ Certidões de débitos referentes às receitas, Estadual, Municipal Federal, Certificado de Regularidade do FGTS, fls. 63/64 e 141/142;
- ✓ Documentos pessoais e de escolaridade da diretora, fls. 65/ 68;
- ✓ Declaração de idoneidade moral e declaração de nada consta emitida pelo Tribunal de Justiça, fl. 69 e 143/145;
- ✓ Requerimento de empresário individual, fl. 70;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 284/2016, fls. 73/75;
- ✓ Formulário de pré-análise do processo, fls. 76/77;
- ✓ Esclarecimento preliminar, fl. 78;
- ✓ Comprovante do email do esclarecimento preliminar, fl. 79;
- ✓ Resposta da escola referente ao esclarecimento preliminar, no que tange:
  - Certificado do corpo de bombeiro (fl. 83);
  - Certificado de capacidade financeira (fl. 84);
  - Descrição da infraestrutura, (fls. 85 e 87/88);
  - Materiais e equipamentos (fl. 86);
- ✓ Regimento Escolar, fls. 89/139;
- ✓ Relação do acervo bibliográfico, fls. 198/203;
- ✓ Relatório da Comissão de Especialista, fls. 2018/232;
- ✓ Manifestação da gestora referente ao relatório da Comissão de especialistas, fls. 233/355.

**II – Análise:**

Consta nos autos o alvará da vigilância Sanitária N. 280021, com vigência até 31/12/2017 e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros N. 161545/16, com vigência até 03/01/2018. (vide fls. 195 e 204).

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

---

**23/02/2017**

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 05/2011, a mesma fora analisada, bem assim, comparada com o relatório circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas, Cristiane dos Reis Brandão Neves e Jorge Quirino Pereira Sobrinho.

A visita *in loco* foi realizada no dia 12 de setembro de 2017 e o relatório produzido pelos dois integrantes da comissão de especialistas, entregues ao Conselho no dia 20 de setembro de 2017.

Durante a visita foi realizada entrevista não formal com o responsável pela instituição, para melhor compreensão da organização e do funcionamento.

**1.1 - Da Estrutura Física**

Consta dos autos, inclusive no relatório dos especialistas, que Colégio Arctempos, está sediado em um prédio com dois pavimentos, dos quais destacamos: no primeiro pavimento encontra-se a recepção, a sala da direção, sala de coordenação e de professores, quatro salas de aulas, sendo duas com capacidade para 40 alunos e outras duas com capacidade para 25 alunos. No segundo pavimento são mais quatro salas, sala de informática, biblioteca e secretaria escolar.

Embora citam que há uma sala de informática, os especialistas afirmam que não existe uma sala específica para o laboratório de informática, base fundamental para a oferta da Terceira Etapa da Educação de Jovens e Adultos a distância proposta pelo Colégio. A estrutura existente está dividida com um ambiente indicativo como Biblioteca contendo algumas estantes e um número reduzido de computadores.

O colégio possui banheiros e elevadores para portadores de deficiência física. Mas os especialistas, em seu relatório, destacam não tem acessibilidade nos bebedouros e nem sinalização para deficientes visuais.

Destacam ainda, que o colégio não cumpriu as orientações do CEE/GO quanto a necessidade de adequação do espaço físico da biblioteca, conforme especifica a Resolução CEE/CEB N. 284/2016, que renovou a autorização da 3ª etapa da EJA presencial:

"Art. 4º (...)

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

---

**23/02/2017**

*V – Adequar o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que dertermina o Art. 119, § 1º, da Resolução CEE/CP n. 5/2011.”*

**1.2 - Dos Recursos Tecnológicos**

Na fl. 14 descreve que o Colégio Arctempos dispõe de um sistema virtual de aprendizagem – AVA, Televisor, aparelho de DVD, data show, computadores, impressoras e rede wi fi para atender os alunos.

Segundo relatório da comissão de especialistas, o colégio apresenta como estrutura para ministrar o curso em questão, apostilas, onde o aluno tem acesso e faz sua condução de acordo com a sua capacidade de acompanhar o processo educacional. Informaram ainda, que por ocasião da visita, não foi possível, verificar a existência de um planejamento de oferta de curso de forma a orientar o aluno na condução de seu processo de aprendizagem.

**1.3 - Da Documentação Escolar**

Foram analisados os seguintes documentos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico e a plataforma do curso.

A comissão de especialistas sugeriu alguns ajustes tanto no regimento, quanto no Projeto Político Pedagógico.

**1.4 Do Laboratório de informática:**

Consta do autos que há uma sala de informática com dez computadores e está localizado no mesma sala da biblioteca, está equipado com dez computadores, o horário de funcionamento e de terça-feira e quinta-feira, das 08 às 18 horas.

O acesso à plataforma do curso se dá através do sistema Moodle, com acesso a fóruns, chats, documentários, páginas, rótulos, URL, atividade avaliativa, questionários carregamento de arquivos, atividades off-line, textos online, envio de arquivos, entre outros.

Segundo a comissão de especialistas o AVA partirá de uma plataforma previamente definida, contendo os encontros e materiais previamente elaborados, e, a partir daí a ação dos professores e tutores na melhora da aplicação das tecnologias disponíveis.

Consta no Projeto Político Pedagógico, fl. 278, a distribuição da carga horária dos encontros presenciais de cada componente curricular do curso. Lá demonstra um total de

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

---

**23/02/2017**

400 horas de curso por semestre, destas 80 horas são presenciais. Ou seja, são 1.200 horas de curso, sendo 240 horas de forma presencial, o que difere do exposto no regimento e na proposta pedagógica (80% a distância).

#### **1.5 Biblioteca e Acervo**

A biblioteca que funciona no mesmo espaço da sala de informática, e conta com acervo com 131 volumes. Segundo a comissão de especialistas, são livros destinados a EJA dispostos em duas estantes, a maioria dos livros são novos e estão sem catalogação, sem identificação e sem ficha para empréstimo.

No relatório dos especialistas há informações de que os livros não são os mesmos relacionados na fl. 199/201 do processo, e que foram encontrados vários exemplares referentes a uma instituição de ensino do Paraná que também funciona no prédio do Colégio Arctempos.

#### **1.6 - Do Corpo Técnico e Docente**

Consta dos autos a relação dos professores da instituição contendo 9 (nove) professores, todos atuam conforme formação acadêmica, com exceção do professor Geraldo Arce Prestes, que é licenciado em letras Português/Inglês, e na relação dos docentes está como responsável da disciplina de Espanhol.

Também não consta docente para a disciplina de Arte, nem a identificação do coordenador pedagógico e de suporte Técnico.

#### **1.7 - Do Requisito para Acesso**

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar todos os demais documentos necessários para a realização da matrícula.

#### **1.8 - Regimento Escolar**

O Regimento Interno da unidade escolar foi adequado às sugestões da comissão de especialistas, (fls. 233/235), com exceção dos Artigos: 53, inciso III, que trata do percentual da carga horária presencial, por não atender o estabelecido na Resolução CEE n. 2/2008; e

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

---

**23/02/2017**

o Art. 62, por está em desacordo a Instrução Normativa 1/2013, que trata do Projeto Político Pedagógico.

**1.9 - Da manifestação da Comissão de especialista**

A comissão de especialistas teceu algumas considerações acerca das reais condições para a oferta da 3ª Etapa da EJA na modalidade a distância, quais foram:

- Adequar o espaço físico para implantação da biblioteca escolar no que determina o Art. 119 § 1º da Resolução CEE/CP nº. 05/2011;
- Adequar o Projeto Político Pedagógico para ter uma única proposta da terceira Etapa do Ensino Médio – EJA EaD, para atender aos quesitos de:
  - a. Carga horária que será ministrada à distância e presencial;
  - b. Definir em quantos semestres o curso será ministrado e qual a matriz curricular será do curso;
  - c. Relacionar todos os professores e tutores do curso na nominata, bem como, indicar responsável pedagógico com formação pedagógica;
  - d. Identificar o responsável Técnico pelo Laboratório de Informática e pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como, suporte e inclusão digital dos alunos;
  - e. Definir o número de matrículas por semestre que o colégio pretende atender;
  - f. Estabelecer a metodologia que será utilizada durante o curso proposto;
  - g. Definir o material pedagógico do curso;
  - h. Identificar e qualificar o laboratório de informática;
  - i. Identificar e qualificar a biblioteca escolar;
  - j. Definir como ocorrerá o processo de avaliação do curso proposto de acordo com o regimento escolar;
  - k. Definir como será a atuação dos Professores e Tutores do curso;
  - l. Estabelecer um programa de capacitação para Professores e Tutores do curso, bem como, para coordenação pedagógica;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201700044001040  
INTERESSADO: Colégio Arctempos  
ASSUNTO: Autorização  
CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD

---

23/02/2017

- m. Estabelecer o cronograma de aula dos alunos EaD para os momentos presenciais e os momentos de estudo a distância do aluno;
- n. Providenciar o planejamento da aula inaugural e do programa de inclusão digital dos alunos;
- o. Estabelecer o planejamento da oferta do curso EJA EaD por meio da Apresentação do Plano de Ensino, Plano de Estudos do aluno e Plano de monitoria do curso.

**1.10 - Da manifestação da Comissão da instituição**

Em manifesto ao Relatório de especialistas a direção do Colégio Arctempos, apresentou um novo Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, Planos de Ensino e justificativas acerca da estrutura do curso, dos registros escolares, relação dos do corpo administrativo; plataforma e número de vagas.

A gestora afirmou que acatou as sugestões dos especialistas nos seguintes itens:

- Da estrutura de laboratório e biblioteca: informa que o laboratório de informática foi separado da biblioteca e que foi disponibilizado um maior número de computadores;
- Quanto ao Regimento e o Projeto Político Pedagógico foram revisados em todos os itens ponderados pela comissão.

No entanto, a partir da análise da manifestação da gestora, observou-se que ainda, há necessidade de adequação dos Artigos 53, Inciso III e 62, do Regimento Escolar e o PPP precisa ser adequado a Instrução Normativa N. 1/2013, estabelecendo harmonia com o Regimento Escolar em todos os critérios pedagógicos e funcionais da escola.

- Apresentaram, também a nominata, do pessoal técnico administrativo e o docente para o componente de Espanhol, mas não indicaram o responsável pelo componente de Arte.
- Quanto ao o número de matrículas por semestre que o colégio pretende atender três turmas de 30 alunos cada;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201700044001040  
INTERESSADO: Colégio Arctempos  
ASSUNTO: Autorização  
CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD

---

23/02/2017

- Especificaram a metodologia que será utilizada durante o curso, (fls. 326); Mas, não definiram com clareza o material pedagógico do curso;
- Estabeleceram o cronograma de aula dos alunos EaD para os momentos presenciais e os momentos de estudo a distância do aluno, fl. 285;
- Apresentaram o planejamento da aula inaugural e do programa de inclusão digital dos alunos, conforme indicação da comissão de especialistas, fl. 284;

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

*“Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.*

(...)

*Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.*

(...)

*Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.”*

### III - VOTO

Após análise documental, Relatório da Comissão Verificadora e Manifestação da direção do Colégio Arctempos, vota-se por:

- **Credenciar o Colégio Arctempos**, mantido por Lilian Cristina Marques Martins de Oliveira - ME, inscrito no CNPJ sob N. 04.296.128/0001-03,



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROCESSO N.: 201700044001040**  
**INTERESSADO: Colégio Arctempos**  
**ASSUNTO: Autorização**  
**CURSO: 3ª Etapa da EJA -EaD**

**23/02/2017**

localizado na Rua 20, N. 251, Qd. 42 Lt 29, Setor Central, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até **31 de dezembro de 2020**.

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2020, o Colégio Arctempos, a oferecer a 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA na modalidade de EaD, com 80 vagas semestrais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.**
- **Determinar que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:**
  - a) Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
  - b) Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
  - c) Atualizar constantemente o acervo bibliográfico para atender os alunos da 3ª Etapa da EJA/EaD.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação,**  
aos 13 dias do mês de abril de 2018.



**Italo de Lima Machado**  
Conselheiro relator

Unanimidade  
Ordinária  
160/2018  
13 de abril de 2018